



RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Período do Evento: 04/06/2025 a 05/06/2025

Documento: RISE_04_05_Junho_2025_ARSBS_ARVID_ARJOA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO	3
2.1 Período do Evento (Documentos Associados)	3
2.2 Descrição do Evento	4
2.3 Municípios Atingidos	4
2.4 Matéria Viculada na Mídia	5
2.5 Evolução do Evento	5
3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO	6
3.1 Agências Regionais Atingidas	6
3.2 Subestações Atingidas	6
3.3 Equipamentos Afetados	6
ANEXO I – MATÉRIAS VINCULADAS NA IMPRENSA	9
ANEXO II – EQUIPAMENTOS AFETADOS	16
ANEXO III – DECRETOS MUNICIPAIS	19
ANEXO IV – LAUDO METEROLÓGICO	37

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

- “- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente*
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:*

$2.612 \cdot N^{0,35}$, onde: *N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”*

2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1 Período do Evento (Documentos Associados)

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM
32903382	04/06/2025 18:09	04/06/2025 18:54
32904192	04/06/2025 20:40	04/06/2025 21:18
32906147	05/06/2025 07:31	05/06/2025 08:22
32906498	05/06/2025 08:07	05/06/2025 09:03
32907004	05/06/2025 08:47	05/06/2025 10:46
32907188	05/06/2025 09:00	05/06/2025 09:40
32907020	05/06/2025 09:29	05/06/2025 09:53
32904657	04/06/2025 23:05	05/06/2025 09:15
32904680	04/06/2025 23:31	05/06/2025 10:02
32905427	05/06/2025 05:25	05/06/2025 07:52
32906847	05/06/2025 08:37	05/06/2025 09:45
32906931	05/06/2025 08:42	05/06/2025 11:55
32909319	05/06/2025 12:27	05/06/2025 16:49
32910639	05/06/2025 15:28	05/06/2025 19:00
32911970	05/06/2025 18:08	05/06/2025 21:52
32912406	05/06/2025 19:03	05/06/2025 20:25
32904349	04/06/2025 21:16	04/06/2025 23:47
32904645	04/06/2025 22:58	05/06/2025 10:36
32904985	05/06/2025 02:31	05/06/2025 13:30
32906106	05/06/2025 07:28	05/06/2025 14:12

32907079	05/06/2025 08:53	05/06/2025 12:30
32907094	05/06/2025 08:55	05/06/2025 11:33
32907329	05/06/2025 09:11	05/06/2025 11:26
32904650	04/06/2025 23:00	05/06/2025 11:01
32906358	05/06/2025 07:53	05/06/2025 15:59
32906559	05/06/2025 08:13	05/06/2025 14:27
32908599	05/06/2025 11:14	05/06/2025 15:10
32909987	05/06/2025 14:08	05/06/2025 15:34
32904262	04/06/2025 20:56	04/06/2025 21:41
32904455	04/06/2025 21:41	05/06/2025 00:18
32904532	04/06/2025 22:02	05/06/2025 00:58
32904823	05/06/2025 01:04	05/06/2025 09:14
32907407	05/06/2025 09:18	05/06/2025 17:16
32908064	05/06/2025 10:13	05/06/2025 18:23
32908413	05/06/2025 10:51	05/06/2025 13:35
32908475	05/06/2025 10:58	05/06/2025 15:00
32911559	05/06/2025 17:02	05/06/2025 20:00
32911753	05/06/2025 17:31	05/06/2025 18:29
32904472	04/06/2025 21:45	05/06/2025 00:22
32904534	04/06/2025 22:02	05/06/2025 01:22
32904641	04/06/2025 22:53	05/06/2025 02:27
32904810	05/06/2025 00:54	05/06/2025 11:09
32905654	05/06/2025 06:25	05/06/2025 08:08
32904930	05/06/2025 08:52	05/06/2025 10:45
32907243	05/06/2025 09:04	05/06/2025 14:17
32907776	05/06/2025 09:53	05/06/2025 14:07
32908394	05/06/2025 10:48	05/06/2025 19:56
32910218	05/06/2025 14:33	05/06/2025 15:12
32910375	05/06/2025 14:56	05/06/2025 17:22
32910493	05/06/2025 15:11	05/06/2025 19:30

2.2 Descrição do Evento

A passagem de uma frente fria pelo estado de Santa Catarina associado a formação de um ciclone extratropical no oceano próximo à costa provocou a formação de intensas tempestades sobre o estado no período de 04 a 05 de Junho de 2025. Esta frente foi responsável pela ocorrência de chuvas intensas, grande densidade de raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos no estado.

2.3 Municípios Atingidos

O evento atingiu os municípios de São Bento do Sul, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Lebon Régis, Tangará e Videira.

2.4 Matéria Viculada na Mídia

As matérias viculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

2.5 Evolução do Evento

A evolução do evento está apresentada no Laudo ClimaTempo - Anexo IV.

3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

3.1 Agências Regionais Atingidas

O evento climático em questão atingiu os municípios de São Bento do Sul, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Lebon Régis, Tangará e Videira, nas Agências Regionais de São Bento do Sul, Videira e Joaçaba (ARSBS, ARVID e ARJOA).

3.2 Subestações Atingidas

Regional	NR SE	Sigla	Nome
ARSBS	207	SBS	SÃO BENTO DO SUL
ARSBS	225	SBB	SÃO BENTO DO SUL BRASÍLIA
ARVID	505	FBO	FRAIBURGO
ARJOA	501	HOE	HERVAL D'OESTE
ARVID	517	TRA	TANGARÁ
ARVID	518	CCN	CAÇADOR CASTELHANO
ARVID	503	CDR	CAÇADOR
ARVID	502	VDA	VIDEIRA

3.3 Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Equipamento	Quantidade
AL	1
CD	1
CE	2
FR	17
FT	29
Total	50

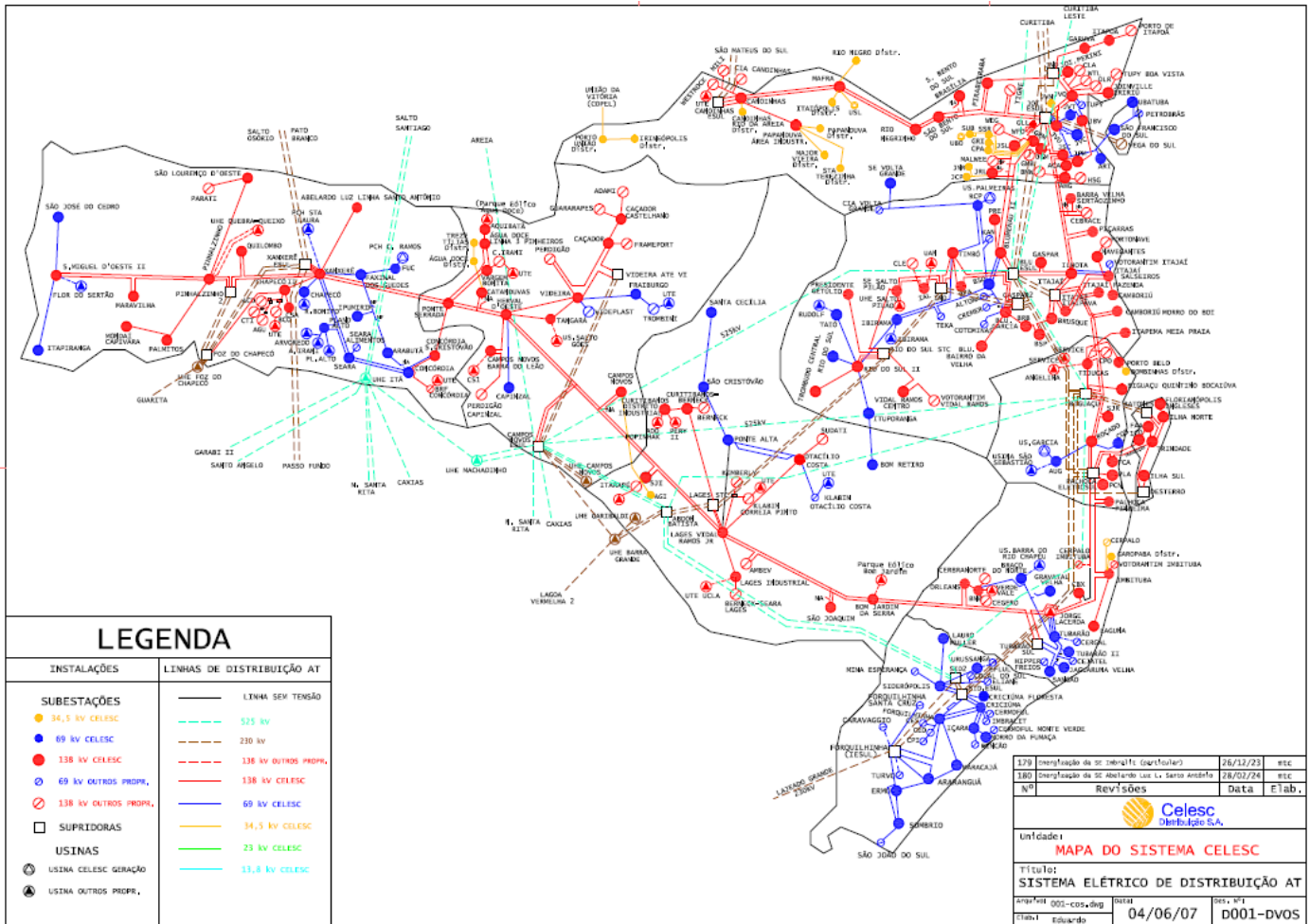
A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo II.

3.4 Principais Indicadores

Tempo Médio de Preparação (TMP) – minutos	204,69
Tempo Médio de Deslocamento (TMD) – minutos	32,96
Tempo Médio de Execução (TME) – minutos	31,51
Número máximo unidades de consumidoras atingidas	1260
Média de duração das interrupções (horas)	4,19
Duração da Interrupção mais longa (horas)	12,02
Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	3.943
Quantidade de Interrupções associadas ao evento	57

3.5 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar

A figura abaixo mostra o mapa geométrico das subestações da Celesc.



ANEXO I – MATÉRIAS VINCULADAS NA IMPRENSA

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca dos eventos climáticos objetos do presente relatório.

Sete cidades de SC decretam situação de emergência por estragos causados por temporais;

No total, 18 cidades foram atingidas, com 850 desalojados e 1,5 mil casas afetadas. Ventos fortes e queda de granizo também foram registrados.

Ao menos **sete cidades de Santa Catarina decretaram situação de emergência** por conta dos estragos causados pelos **temporais**, ventos fortes e **queda de granizo** entre quarta (4) e quinta-feira (5). A maior parte das cidades fica na região do Meio-Oeste e teve estragos em residências e espaços públicos.

Conforme o balanço divulgado pela Defesa Civil nesta sexta (6), **Ibiam**, **Tangará**, **Fraiburgo**, **Videira**, **Lebon Régis**, **Herval d'Oeste** e **São Bento do Sul** emitiram os decretos e solicitaram apoio ao governo estadual.

☁️ No total, 18 cidades foram atingidas, com 850 desalojados e 1,5 mil casas afetadas. Colchões, roupas de cama, telhas são alguns dos itens enviados às cidades.

Na tarde de quarta, um vendaval de aproximadamente dois minutos causou **destelhamentos de casas e estabelecimentos** comerciais em **São Miguel do Oeste**. O telhado de um galpão usado por uma autoescola também foi arrancado pelos ventos (*assista no início do texto*).

Outras ocorrências

As ocorrências foram provocadas por uma frente fria que deixou o tempo instável em várias regiões e motivou **alerta vermelho da Defesa Civil estadual**. Nesta sexta, o tempo segue instável, mas não há risco para ocorrências.

Ibiam, no Meio-Oeste, foi a cidade **mais gravemente atingido**, com 200 casas e outras edificações danificadas. Imagens divulgadas pela Defesa Civil local mostraram o granizo caindo na cidade e sobre veículos *(assista acima)*.



Temporal com granizos do tamanho de ovos e deixa ruas cobertas por gelo em SC; VÍDEO — Foto: Defesa Civil/Divulgação

Em Fraiburgo, a chuva atingiu todo o território e provocou prejuízos, principalmente devido à quebra das coberturas das edificações. Na cidade de **Videira**, 300 casas foram afetadas por conta do granizo.



Granizo atinge Fraiburgo, no Oeste de Santa Catarina — Foto: Reprodução/NSC

Fonte: [Sete cidades de SC decretam situação de emergência por estragos causados por temporais; VÍDEO | Santa Catarina | G1](#)

NOTA METEOROLÓGICA SDC/SC – Temporais intensos ocorreram entre essa quarta (04) e quinta-feira (05)

Ao longo da semana, a Secretaria da Proteção e Defesa Civil (SDC) vem alertando sobre a condição para fortes temporais com vendaval, queda de granizo e chuva intensa em toda Santa Catarina, com especial atenção para o Oeste e Extremo Oeste catarinense (Figura 1).

AVISO

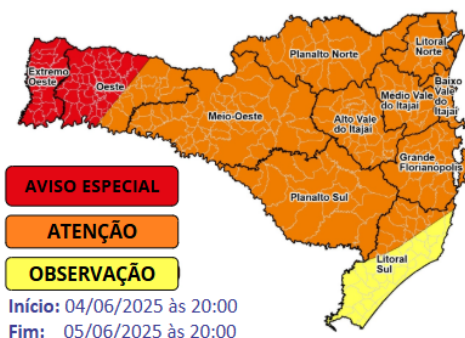
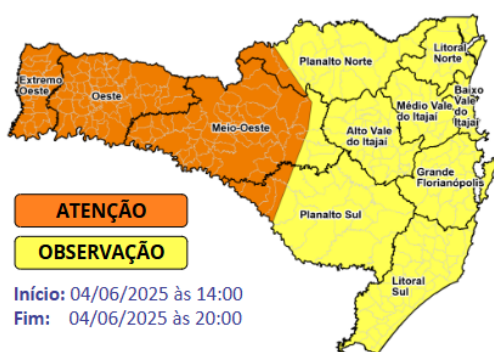
#DefesaCivilSomosTodosNós

MONITORAMENTO 24H

Elaborado em: 04/06/2025 às 10:00 – N° 092/2025
Meteorologistas: Jéssica Silva e Francine Sacco
Meteorologista chefe: Felipe Theodorovitz



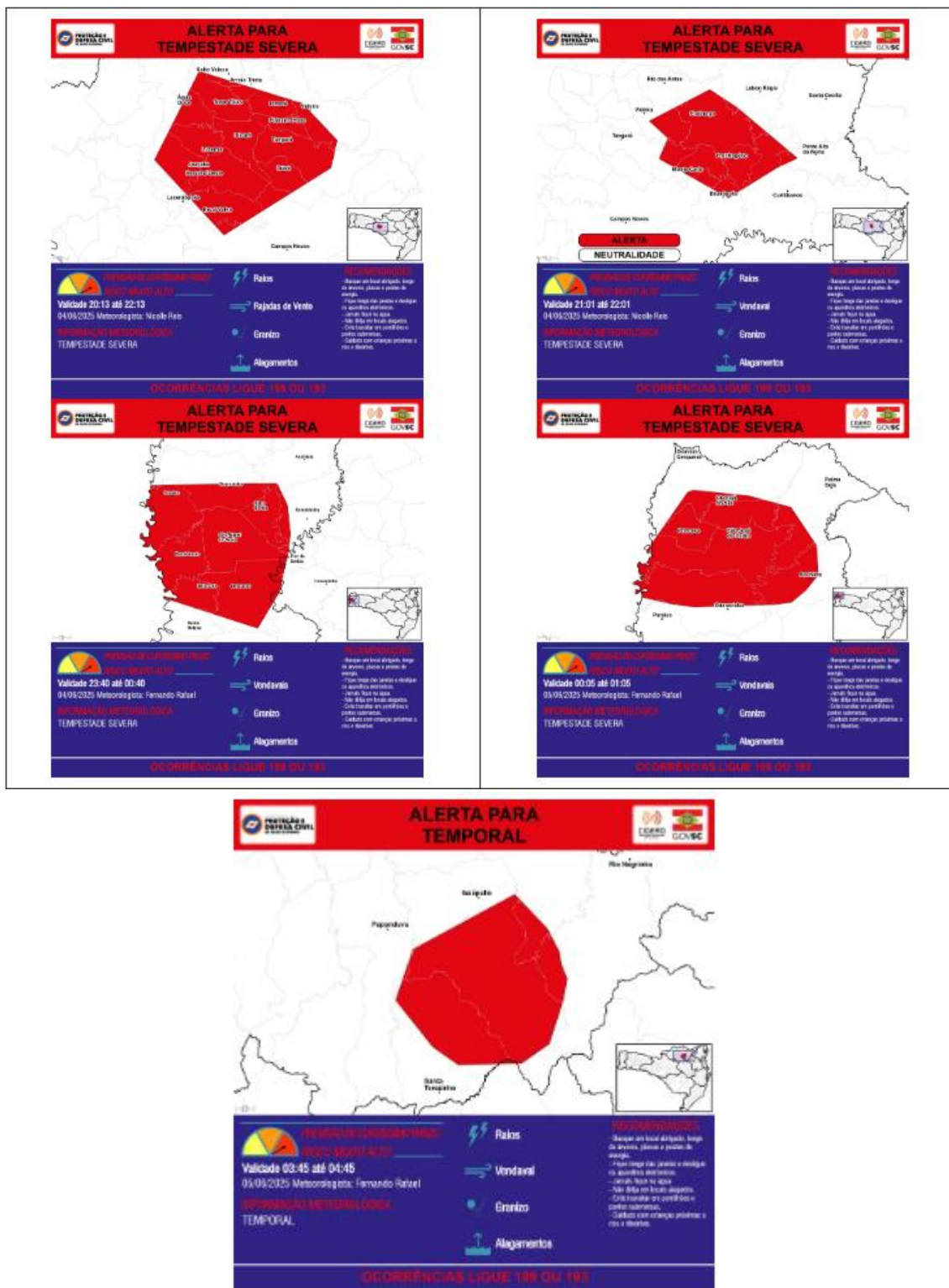
Temporais com vendaval, granizo e chuva intensa entre a tarde desta quarta (04) e a quinta-feira (05)



Nível **MUITO ALTO** nas áreas em **vermelho**, **ALTO** nas áreas em **laranja** e **MODERADO** nas áreas **amarelo** ocorrências relacionadas a alagamentos, enxurradas, danos na rede elétrica, queda de galhos e árvores e destelhamentos.

Aviso meteorológico emitido pela SDC/SC referente aos temporais com vendaval, granizo e chuva intensa entre a quarta (04) e a quinta-feira (05).

A previsão se confirmou e os temporais ocorreram devido ao processo de formação e passagem de uma frente fria pelo estado, conforme aviso meteorológico emitido pela SDC, que foi acompanhada posteriormente através do envio de 16 *alertas de cellbroadcast* (exemplos na Figura 2), durante o monitoramento em tempo real.



Alertas do tipo cellbroadcast enviados antecipadamente momentos antes das tempestades.
Fonte: SDC/SC

No Oeste catarinense, no município de Lajeado Grande, uma nuvem funil (Figura 3) se formou na tarde desta quarta-feira (04). Este tipo de nuvem se caracteriza por uma coluna de ar em rotação e, quando toca o solo dá origem a um tornado. Até o momento não há informação de que esta nuvem tocou o solo e, também, não há relatos de danos.



Imagens de uma nuvem funil registrada na tarde desta quarta-feira (04) em Lajeado Grande. Fonte: Defesa civil de Lajeado Grande.

As ocorrências (exemplos na Figura 04) relatadas nos municípios de São Miguel do Oeste, Fraiburgo, Ibiama, Joaçaba, Maravilha, Ibicaré, Tangará e Videira, localizados no Grande Oeste catarinense, referentes aos temporais, são resultado de um fenômeno caracterizado como tempestade severa.



Imagens de granizo severo registradas nas cidades de Fraiburgo (a e b) e Ibiarama (c). Fonte: Coordenadoria Regional de Defesa Civil de Caçador.

Esse tipo de tempestade, comumente é acompanhada por raios, rajadas de vento superiores aos 80 km/h e granizo de tamanho significativo (diâmetro superior a 2 cm e/ou com acumulação), além de chuva intensa.

Na animação das imagens do radar de Chapecó (Figura 5) é possível observar o deslocamento e intensificação das tempestades entre às 22h54 e às 01h42, horário local, onde os tons mais quentes (vermelho, rosa e branco), indicam tempestades mais intensas (severas), que são suscetíveis a ocorrência de tornados e micro explosões.

A Defesa Civil de Santa Catarina está realizando o levantamento das informações para confirmar esses eventos meteorológicos.

Fonte: [NOTA METEOROLÓGICA SDC/SC - Temporais intensos ocorreram entre essa quarta \(04\) e quinta-feira \(05\) - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina](#)

ANEXO II – EQUIPAMENTOS AFETADOS

Estão apresentados na sequência os equipamentos afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção.

DOCUMENTO	DATA INICIO	DATA FIM	DESCRIÇÃO	Agência Regional	Município	EQPTO. RESPONSÁVEL	DURAÇÃO (MIN)	QTDE UC Interrompidas
32903382	04/06/2025 18:09	04/06/2025 18:54	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	ARSBS	SAO BENTO DO SUL	6046	45	49
32904192	04/06/2025 20:40	04/06/2025 21:18	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	ARSBS	SAO BENTO DO SUL	5883	38	31
32906147	05/06/2025 07:31	05/06/2025 08:22	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARSBS	SAO BENTO DO SUL	6482	51	1
32906498	05/06/2025 08:07	05/06/2025 09:03	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARSBS	SAO BENTO DO SUL	6581	56	1
32907004	05/06/2025 08:47	05/06/2025 10:46	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARSBS	SAO BENTO DO SUL	7495	119	1
32907188	05/06/2025 09:00	05/06/2025 09:40	OUTROS COMPONENTES	ARSBS	SAO BENTO DO SUL	6331	40	41
32907020	05/06/2025 09:29	05/06/2025 09:53	TRANSFORMADOR COM DEFEITO (ESPECIFICAR)	ARSBS	SAO BENTO DO SUL	9540	24	1
32904657	04/06/2025 23:05	05/06/2025 09:15	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARVID	FRAIBURGO	8504	610	1
32904680	04/06/2025 23:31	05/06/2025 10:02	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARVID	FRAIBURGO	15805	631	1
32905427	05/06/2025 05:25	05/06/2025 07:52	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	FRAIBURGO	80808	147	45
32906847	05/06/2025 08:37	05/06/2025 09:45	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	FRAIBURGO	80437	68	62
32906931	05/06/2025 08:42	05/06/2025 11:55	DESCARGA ATMOSFERICA	ARVID	FRAIBURGO	11860	193	6
32909319	05/06/2025 12:27	05/06/2025 16:49	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARVID	FRAIBURGO	8202	262	1
32910639	05/06/2025 15:28	05/06/2025 19:00	OUTROS, OCORRÊNCIAS EM REDE (ESPECIFICAR)	ARVID	FRAIBURGO	8274	212	2
32911970	05/06/2025	05/06/2025	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE	ARVID	FRAIBURGO	11732	224	1

	18:08	21:52	LIGAÇÃO					
32912406	05/06/2025 19:03	05/06/2025 20:25	RAMAL DE LIGAÇÃO PARTIDO	ARVID	FRAIBURGO	16505	82	1
32904349	04/06/2025 21:16	04/06/2025 23:47	FALHA EM CHAVE FUSÍVEL (ESPECIFICAR)	ARJOA	HERVAL D'OESTE	4081	151	31
32904645	04/06/2025 22:58	05/06/2025 10:36	VEGETAÇÃO NA REDE	ARVID	IBIAM	6001	698	4
32904985	05/06/2025 02:31	05/06/2025 13:30	DESCARGA ATMOSFERICA	ARVID	IBIAM	80340	659	128
32906106	05/06/2025 07:28	05/06/2025 14:12	DESCARGA ATMOSFERICA	ARVID	IBIAM	3568	404	6
32907079	05/06/2025 08:53	05/06/2025 12:30	JAMPER OU FLY-TAP PARTIDO	ARVID	IBIAM	6005	217	1
32907094	05/06/2025 08:55	05/06/2025 11:33	DESCARGA ATMOSFERICA	ARVID	IBIAM	6025	158	4
32907329	05/06/2025 09:11	05/06/2025 11:26	VEGETAÇÃO NA REDE	ARVID	IBIAM	3626	135	3
32904650	04/06/2025 23:00	05/06/2025 11:01	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	LEBON REGIS	3976	721	42
32906358	05/06/2025 07:53	05/06/2025 15:59	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	LEBON REGIS	83046	486	28
32906559	05/06/2025 08:13	05/06/2025 14:27	VEGETAÇÃO FORA DA FAIXA	ARVID	LEBON REGIS	791	374	6
32908599	05/06/2025 11:14	05/06/2025 15:10	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	LEBON REGIS	3680	236	55
32909987	05/06/2025 14:08	05/06/2025 15:34	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARVID	LEBON REGIS	9422	86	1
32904262	04/06/2025 20:56	04/06/2025 21:41	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	12845	45	32
32904455	04/06/2025 21:41	05/06/2025 00:18	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	89033	157	73
32904532	04/06/2025 22:02	05/06/2025 00:58	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	5972	176	2
32904823	05/06/2025 01:04	05/06/2025 09:14	VEGETAÇÃO NA REDE	ARVID	TANGARA	5920	490	7
32907407	05/06/2025	05/06/2025	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	4393	478	1

	09:18	17:16						
32908064	05/06/2025 10:13	05/06/2025 18:23	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	4102	490	6
32908413	05/06/2025 10:51	05/06/2025 13:35	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	89043	164	14
32908475	05/06/2025 10:58	05/06/2025 15:00	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	4076	242	5
32911559	05/06/2025 17:02	05/06/2025 20:00	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARVID	TANGARA	6400	178	1
32911753	05/06/2025 17:31	05/06/2025 18:29	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	TANGARA	5971	58	1
32904472	04/06/2025 21:45	05/06/2025 00:22	OUTROS COMPONENTES	ARVID	VIDEIRA	15535	157	1
32904534	04/06/2025 22:02	05/06/2025 01:22	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	VIDEIRA	4063	200	74
32904641	04/06/2025 22:53	05/06/2025 02:27	MÁ CONEXÃO COM CONECTOR NO RAMAL DE LIGAÇÃO	ARVID	VIDEIRA	5839	214	1
32904810	05/06/2025 00:54	05/06/2025 11:09	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	VIDEIRA	6360	615	3
32905654	05/06/2025 06:25	05/06/2025 08:08	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	VIDEIRA	80394	103	33
32904930	05/06/2025 08:52	05/06/2025 10:45	JAMPER OU FLY-TAP PARTIDO	ARVID	VIDEIRA	82019	113	25
32907243	05/06/2025 09:04	05/06/2025 14:17	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	VIDEIRA	10418	313	4
32907776	05/06/2025 09:53	05/06/2025 14:07	VEGETAÇÃO NA REDE	ARVID	VIDEIRA	4161	254	6
32908394	05/06/2025 10:48	05/06/2025 19:56	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	VIDEIRA	11488	548	1
32910218	05/06/2025 14:33	05/06/2025 15:12	NÃO IDENTIFICADA	ARVID	VIDEIRA	50205	39	238
32910375	05/06/2025 14:56	05/06/2025 17:22	CONDIÇÃO CLIMÁTICA ADVERSA	ARVID	VIDEIRA	14652	146	11
32910493	05/06/2025 15:11	05/06/2025 19:30	JAMPER OU FLY-TAP PARTIDO	ARVID	VIDEIRA	3151	259	4

ANEXO III – DECRETOS MUNICIPAIS

Estão anexados os decreto municipais declarando situação de emergência:

- São Bento do Sul – 3449 de 05 de junho de 2025
- Fraiburgo – 1594 de 05 de junho de 2025
- Herval do Oeste – 5288 de 05 de junho de 2025
- Ibiam – 4583 de 05 de junho de 2025
- Lebon Régis – 043 de 05 de junho de 2025
- Tangará – 047 de 05 de junho de 2025
- Videira – 23350 de 05 de junho de 2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/05/2024

DATA DA DECISÃO: 07/05/2025

PROCESSO: 015/2024

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: Art 32 inciso II, 35 inciso V, 37 inciso II, 38 inciso II da Lei Municipal 142/93; c/c Decreto 3127 de 18 dezembro de 2024; c/c art 52 Inciso V do Decreto Estadual 23.663/84;

PENALIDADE IMPOSTA: A Multa de R\$1705.92 (hum mil e setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

AUTUADO: CONCEITO CERAMIC COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E DECORAÇÕES

CNPJ/CPF: 19.882.360/0001-92

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/05/2024

DATA DA DECISÃO: 07/05/2025

PROCESSO: 023/2024

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: Art 32 inciso I, 34 inciso III, 37 inciso I da Lei Municipal 142/93

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

DECRETO Nº 3449/2025

Publicação Nº 7292528

DECRETO Nº 3449, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO Prefeito do Município de São Bento do Sul, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela conferidas pela Lei Orgânica do Município, Artigo 51, Inciso VIII e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I – Que em razão de grande precipitação de granizo no município, surgiram vários eventos relacionados a danos em residências e instalações, notadamente em telhados/coberturas e instalações elétricas, telefonia e internet;
- II- Que em decorrência dos seguintes danos: em telhados e coberturas de aproximadamente 80 (oitenta), residências e instalações, bem com danos em linhas de energia elétrica, telefonia e internet, foram afetadas em torno de 325 pessoas;
- III – A manifestação do Departamento de Defesa Civil de São Bento do Sul, (DDC) relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo – COBRADE – 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de São Bento do Sul, (DDC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil de São Bento do Sul, (DDC)

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de junho de 2025 às 10:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7291793: DECRETO Nº 1594/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7291793>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 1594, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de informação à população de Fraiburgo, em atenção às disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho de 2025, ocorreu forte chuva acompanhada de granizo intenso, o que causou enormes estragos, em todo o território do Município de Fraiburgo;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram enormes prejuízos materiais, especialmente causado em razão da quebra de cobertura das edificações e outros danos. Por consequência é necessário imediata distribuição de lonas aos atingidos e material como telhas, madeiras e outros materiais, para recomposição de telhados e instalações;

CONSIDERANDO que da consequência dos danos materiais, além dos prejuízos econômicos e sociais expressivos, a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de Fraiburgo em face da forte chuva de granizo que ocorreu no dia 04 de junho de 2025, classificado como desastre natural meteorológico codificado como Tempestade Local/Convectiva – Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º. Ficam criados pontos de cadastramento (telhas) e de entrega de lonas e demais materiais de apoio, junto à Secretaria de Assistência Social (Centro) e CRAS (São Miguel), sem prejuízo de entregas junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º. Com base no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação as aquisições de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE JUNHO DE 2025.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração e Planejamento

 e-Ciga 	Assinado digitalmente por: FABIO DUTRA ...280.589-... Data: 05/06/2025 10:14	 e-Ciga 	Assinado digitalmente por: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR ...493.469-... Data: 05/06/2025 10:42
--	--	--	--



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de junho de 2025 às 14:44, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7292661: DECRETO Nº 5288/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7292661>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



DECRETO Nº 5288, de 05 de junho de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva - Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Ronaldo Lorenço da Rosa, Prefeito do Município de Herval d'Oeste, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 30/03/1990 e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I – Que 04 de junho do corrente ano, aproximadamente a partir das 20:00h e perdurando por cerca de 20 minutos, houve ocorrência de Granizo que afetou áreas do interior do município, em especial as comunidades de São José da Barra Verde, Linha Palmeirinha, Sede Sarandi e Três Barras, causando danos significativos nos telhados das residências;
- II- Que em decorrência dos danos inicialmente ocorridos em dez residências que danificaram telhados, e necessitaram de apoio do município no fornecimento de lonas;
- III – A manifestação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre e recomendando a decretação da SE para o referido evento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - **Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

Ronaldo Lorenzo da Rosa
Prefeito municipal



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de junho de 2025 às 09:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7291009: DECRETO Nº 4583/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7291009>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



DECRETO N.º 4.583, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

***“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
AFETADAS POR GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME
LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.”***

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de Ibiam e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que no dia 04 de junho de 2025, por volta das 20:48h, ocorreram chuvas intensas acompanhadas de granizo, **afetando a área urbana e todas as linhas do interior** do Município de Ibiam/SC;

II - Que em decorrência do fenômeno, um levantamento inicial mostra danos severos que atingiram aproximadamente 90% das casas, empreendimentos e prédios públicos, além de afetar instalações agrícolas (galpões e aviários) no interior do Município. Inicialmente, foram atendidas 300 casas, e houve a entrega de aproximadamente 15 rolos de lonas para atendimento inicial das áreas afetadas;

III - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.





Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 05 de junho de 2025.

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



DECRETO Nº 043 2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS -SC AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

MARCELO SPAUTZ, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

I – Na noite do dia 4 de junho de 2025, por volta das 21h30, uma intensa chuva de granizo atingiu tanto a área urbana quanto a zona rural do município de Lebon Régis. O fenômeno ocorreu de forma repentina e com grande intensidade, provocando danos em diferentes pontos da cidade, principalmente nas coberturas residências. Na zona rural, os prejuízos também foram significativos, afetando diretamente as propriedades como residências, barracões e a produção agrícola.

II – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Lebon Régis em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo - COBRADE: 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil,





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente,

a: penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº [14.133/2021](#), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC [101/2000](#)), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Com base às políticas de incentivos agrícolas, o Ministério do Desenvolvimento Agrário executa diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais em todo o território nacional, como a renegociação de dívidas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**), com o intuito de atender, de forma diferenciada, os pequenos produtores rurais que desenvolvem suas atividades mediante emprego direto de sua força de trabalho e de sua família. Sendo assim visando atender aos pequenos e médios produtores o Ministério da Agricultura, através do Programa de garantia de Atividade Agropecuária (**PROAGRO**), garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE LEBON RÉGIS, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

MARCELO SPAUTZ

Prefeito Municipal

MARCELO
SPAUTZ:938568
57915

Assinado digitalmente por MARCELO
SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=34979090000192, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=MARCELO SPAUTZ:93856857915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.05 13:08:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CESAR AUGUSTUS WINCK

Secretário de Administração e Finanças

CESAR AUGUSTUS
WINCK:89099044968

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
34979090000192, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=CESAR AUGUSTUS
WINCK:89099044968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.05 13:14:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



DECRETO Nº 047, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – GRANIZO – COBRADE: 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.”

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho de 2025 por volta das 20h45min, uma forte tempestade atingiu a região, resultando na queda de granizo de diferentes tamanhos e intensidades. A ocorrência foi acompanhada por chuvas intensas, ventos e trovoadas, caracterizando um evento climático severo. Algumas áreas sofreram prejuízos materiais: telhados de residências, barracões, aviários, verticais e leitarias foram parcialmente ou totalmente destruídos pelo granizo. Foram distribuídos aproximadamente 1800m de lona para fazer a cobertura de moveis e utensílios. Foram aproximadamente 600 pessoas desalojadas e 150 casas danificadas.

CONSIDERANDO que em decorrência das fortes chuvas as consequências deste desastre resultam danos e prejuízos constantes no Parecer Técnico nº 01/2025;

CONSIDERERANDO que o referido Parecer Técnico nº 01/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Tangará, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO – 1.3.2.1.3**, conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.



Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 2 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, também de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta dias).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 05 DE JUNHO DE 2025.



ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Decreto nº 043 / 2025
foi registrada(o) às fls. 19v. do livro
nº 06 em 05 / 06 / 25 e publicada (o) no Diário
Oficial dos Municípios em ____ / ____ / ____
Tangará - SC 05 de junho de 2025

SECRETÁRIO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de junho de 2025 às 13:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7292365: DECRETO Nº 23.350/25

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Videira

MUNICÍPIO

Videira



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7292365>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 23.350/25, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Videira/SC afetadas por Tempestade local/Convectiva - Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o alerta da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina acerca de temporais com vendaval, raios e granizo entre os dias 4 de junho de 2025, a 6 de junho de 2025, no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o Município de Videira foi atingido por granizo, no dia 4 de junho de 2025 com início às 20h50min;

CONSIDERANDO que o grande volume de granizo causou destelhamento e danos em diversos pontos do Município;

CONSIDERANDO o grande número de locais e moradores atingidos pelo granizo;

CONSIDERANDO a necessidade de evacuação de áreas, residências e prédios públicos e particulares, a fim de garantir a segurança e integridade da população;

CONSIDERANDO que não há previsão de término das intensas chuvas, até o próximo domingo, 8 de junho de 2025, o que ocasionará mais danos à população e ao Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal em dar uma resposta rápida à população em estado de perigo, garantindo a segurança de todos;

CONSIDERANDO os diversos danos já ocorridos e que ainda irão ocorrer, em razão da intensidade das chuvas.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Videira/SC, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude das intensas chuvas e granizos ocorridos em todo Município, conforme desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo–COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada ao tema.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Videira, nas ações de resposta a mitigação dos danos.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à





comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Videira.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários à prevenção e mitigação dos danos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2025.



Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de
Videira
05/06/2025 13:44:20 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2025.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de
Videira
05/06/2025 11:53:35 -03:00

DIONÍSIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO:22139149823
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
05/06/2025 11:10:20 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587



ANEXO IV – LAUDO METEROLÓGICO

Este laudo apresenta a análise meteorológica dos eventos, elaborado pelo Climatempo.



Climatedempo Energia

LAUDO DE EVENTO METEOROLÓGICO 04 a 05 de Junho de 2025

Produzido por:

CLIMATEMPO

Cliente:

CELESC

Julho, 2025

Sumário

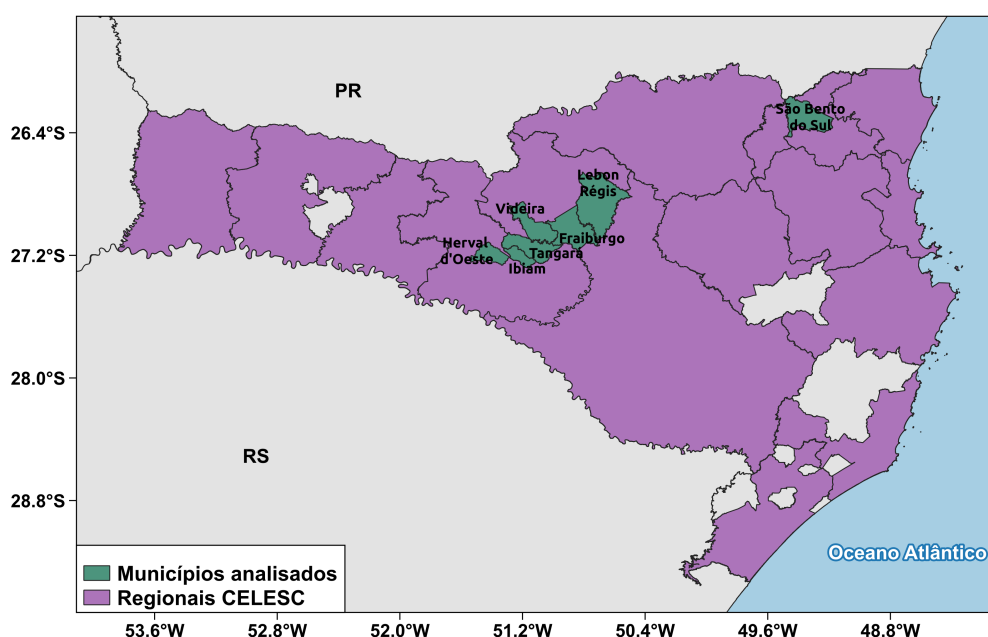
1	Análise de Evento Meteorológico	2
1.1	Região de Estudo	2
1.2	Descrição do Evento	2
1.3	Abrangência do Evento	3
1.3.1	Satélite	3
1.3.2	Descargas Atmosféricas	5
1.3.3	Chuva	9
1.3.4	Rajadas de Vento	17
2	Notícias	21
3	Classificação COBRADE	22
3.1	Resumo do Evento	22
4	Referências	24
5	Anexos	25

1 Análise de Evento Meteorológico

1.1 Região de Estudo

Na figura a seguir é apresentada a área de concessão da CELESC, com os municípios analisados neste laudo destacados em verde.

Figura 1: Área de concessão da CELESC no estado de Santa Catarina, com destaque para os municípios de São Bento do Sul, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Lebon Régis, Tangará e Videira.



1.2 Descrição do Evento

A passagem de uma frente fria pelo estado de Santa Catarina associado a formação de um ciclone extratropical no oceano próximo à costa provocou a formação de intensas tempestades sobre o estado no período de 04 a 05 de Junho de 2025. Esta frente foi responsável pela ocorrência de chuvas intensas, grande densidade de raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos no estado.

1.3 Abrangência do Evento

1.3.1 Satélite

A fim de identificar núcleos de chuva atuantes na atmosfera e visualizar o desenvolvimento e posição de sistemas meteorológicos são utilizadas imagens de satélite. A partir dessas análises, é possível inferir a abrangência do evento. Além disso, essas análises colaboram para determinar o horário de início e fim do evento.

As figuras a seguir apresentam as imagens do satélite GOES 19 (Canal 13) a cada 3 horas para o período do evento, 04 a 05 de Junho de 2025. Os tons mais quentes (amarelo, vermelho e rosa) indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo.

No dia 04 de Junho (Figura 2), nota-se a presença de nuvens rasas durante a madrugada e a manhã, com baixo potencial para provocar chuvas. A partir da tarde, nuvens de grande desenvolvimento vertical atuam sobre o estado, associadas a tempo severo. Essa nebulosidade possui potencial para provocar chuvas intensas, grande quantidade de raios e fortes rajadas de vento.

No dia 05 de Junho (Figura 3), nota-se o predomínio de nuvens profundas, associadas a tempo severo durante a maior parte do período.

Figura 2: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 04 de Junho.

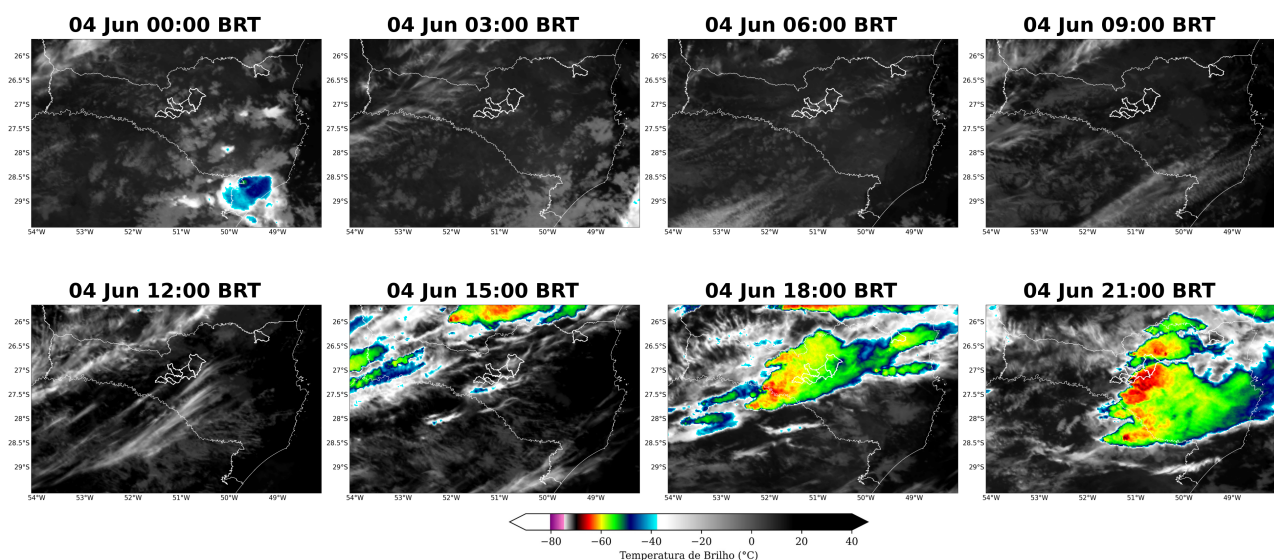
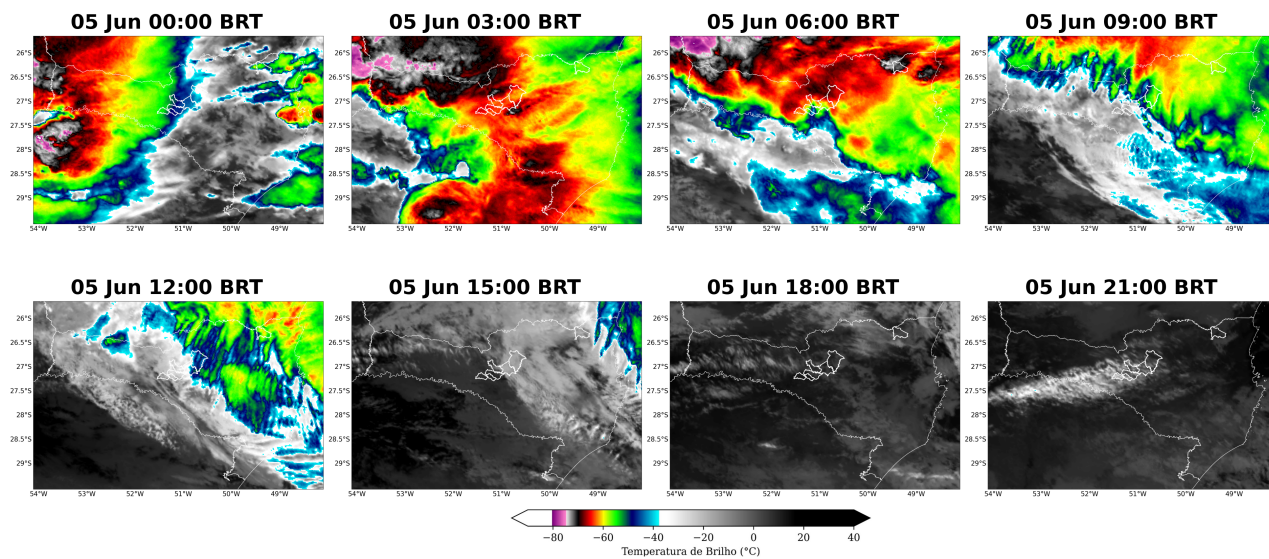


Figura 3: Imagens realçadas do satélite GOES-19 das 00 BRT até 21 BRT (a cada 3 horas) para o dia 05 de Junho.



1.3.2 Descargas Atmosféricas

Para os dados de descargas atmosféricas, utiliza-se a base de dados da rede Earth Networks, sendo esta uma rede global que apresenta melhoria ano após ano em sua detecção de raios nuvem-solo e nuvem-nuvem. Para o propósito deste trabalho, utiliza-se apenas os raios nuvem-solo, os quais apresentam o maior impacto à infraestrutura e vida humana. Dessa maneira, de agora em diante sempre que mencionado a palavra raios, será referido à nuvem-solo.

No dia 04 de Junho (Figura 4) houve registro de raios em todas os municípios analisados. A maior quantidade de raios foi registrada no município de Fraiburgo.

No dia 05 de Junho (Figura 5) houve registro de grande densidade de raios nos municípios de São Bento do Sul, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Lebon Régis, Tangará e Videira.

Figura 4: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 04 de Junho sobre a área de concessão da CELESC.

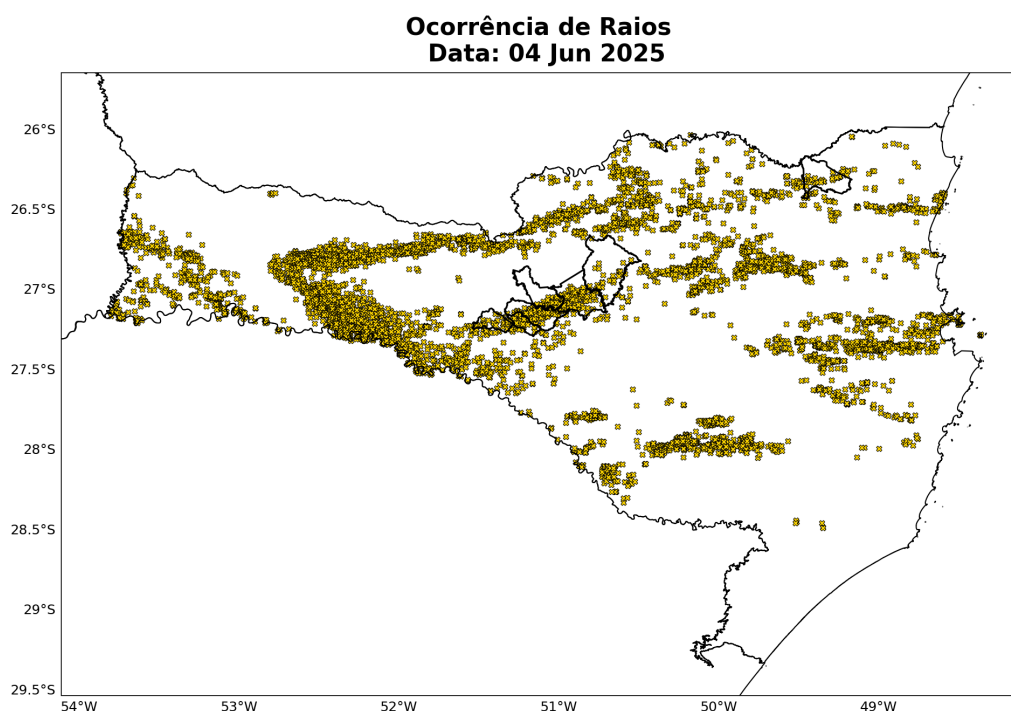


Figura 5: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o dia 05 de Junho sobre a área de concessão da CELESC.

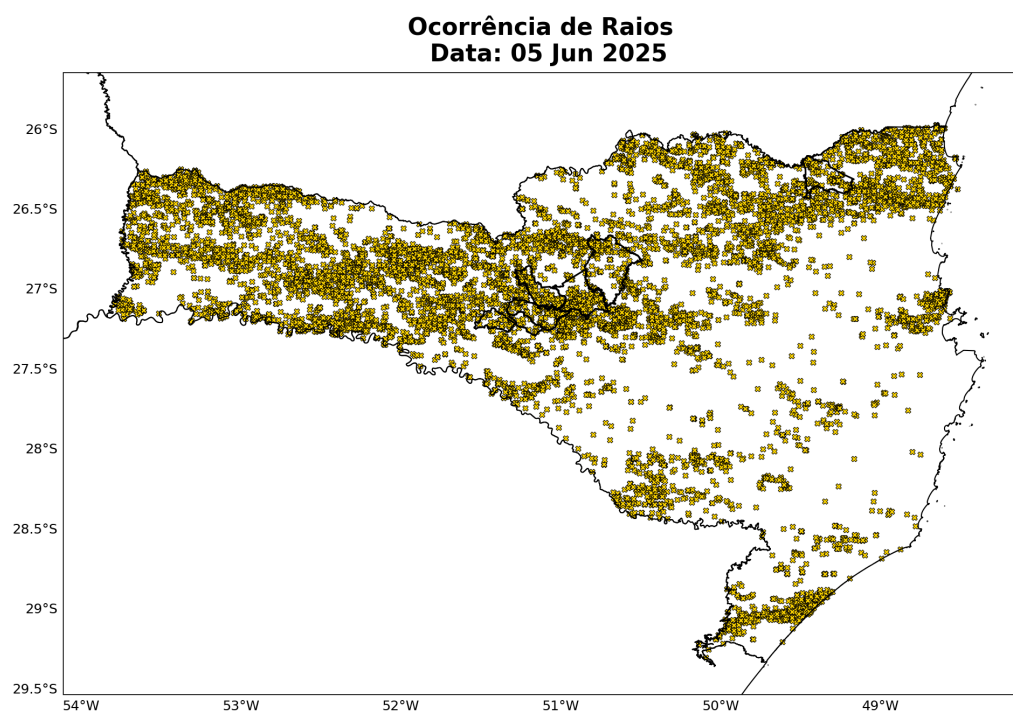
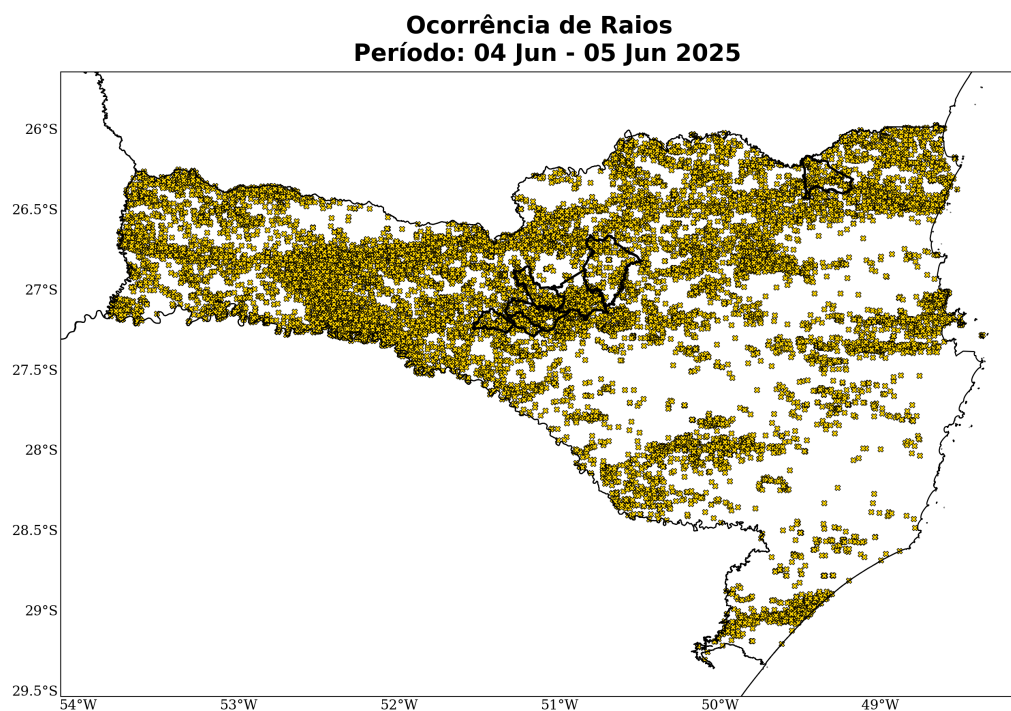


Figura 6: Ocorrências de descargas atmosféricas nuvem-solo detectadas pelo sistema Earth Networks para o período de 04 a 05 de Junho de 2025 sobre a área de concessão da CELESC.



A Tabela 1 indica o total de raios para os municípios analisados durante todo o evento. Destaca-se o município de Fraiburgo com 302 incidências de raios. O total registrado em todos os municípios analisados foi de 1.173 raios.

Tabela 1: Total de raios durante o período do evento para cada município analisados, da área de concessão da CELESC.

Regional	Total de Raios
Fraiburgo	302
Tangará	248
Videira	179
Lebon Régis	169
São Bento do Sul	163
Herval d'Oeste	64
Ibiam	48
Total	1173

1.3.3 Chuva

Para facilitar a compreensão espacial dos volumes de chuva registrados na área de concessão da CELESC, as figuras à seguir mostram o acumulado diário de chuva registrada pelas estações meteorológicas do INMET e do CEMADEN. Os tons mais frios (verde, azul e roxo) indicam chuvas mais intensas. A classificação da intensidade da chuva acumulada diária é apresentada na referência [4].

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de chuva na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de chuva forte, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

No dia 04 de Junho (Figura 7), choveu com intensidade moderada sobre os municípios analisados.

No dia 05 de Junho (Figura 8), todas as estações situadas nos municípios de São Bento do Sul, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Lebon Régis, Tangará e Videira registraram chuva forte.

Os maiores acumulados de chuva para o evento de 04 a 05 de Junho de 2025 (Figura 9) ficaram concentrados no município de Fraiburgo, com volumes superiores a 50 mm.

Figura 7: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da CELESC para o dia 04 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

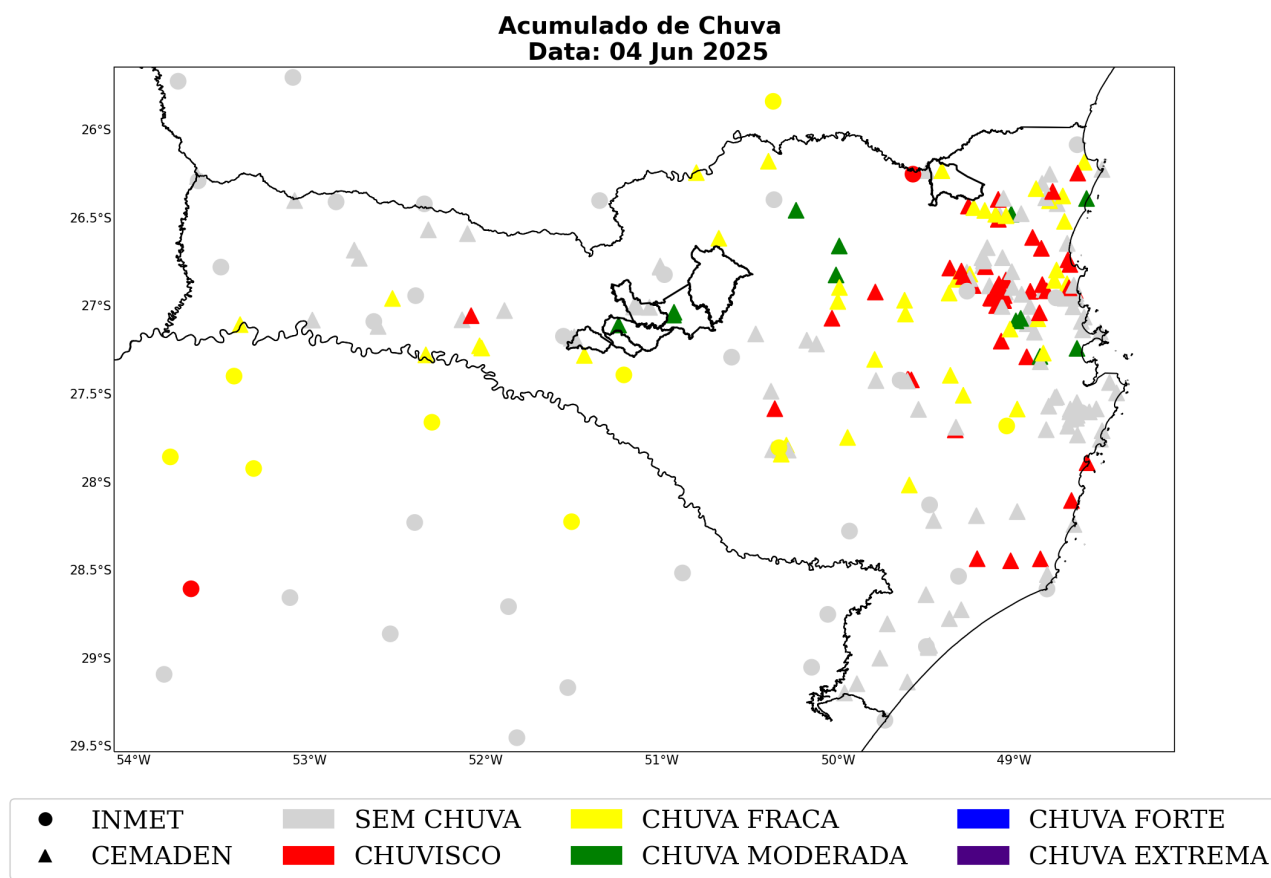


Figura 8: Acumulado diário de precipitação sobre a área de concessão da CELESC para o dia 05 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.

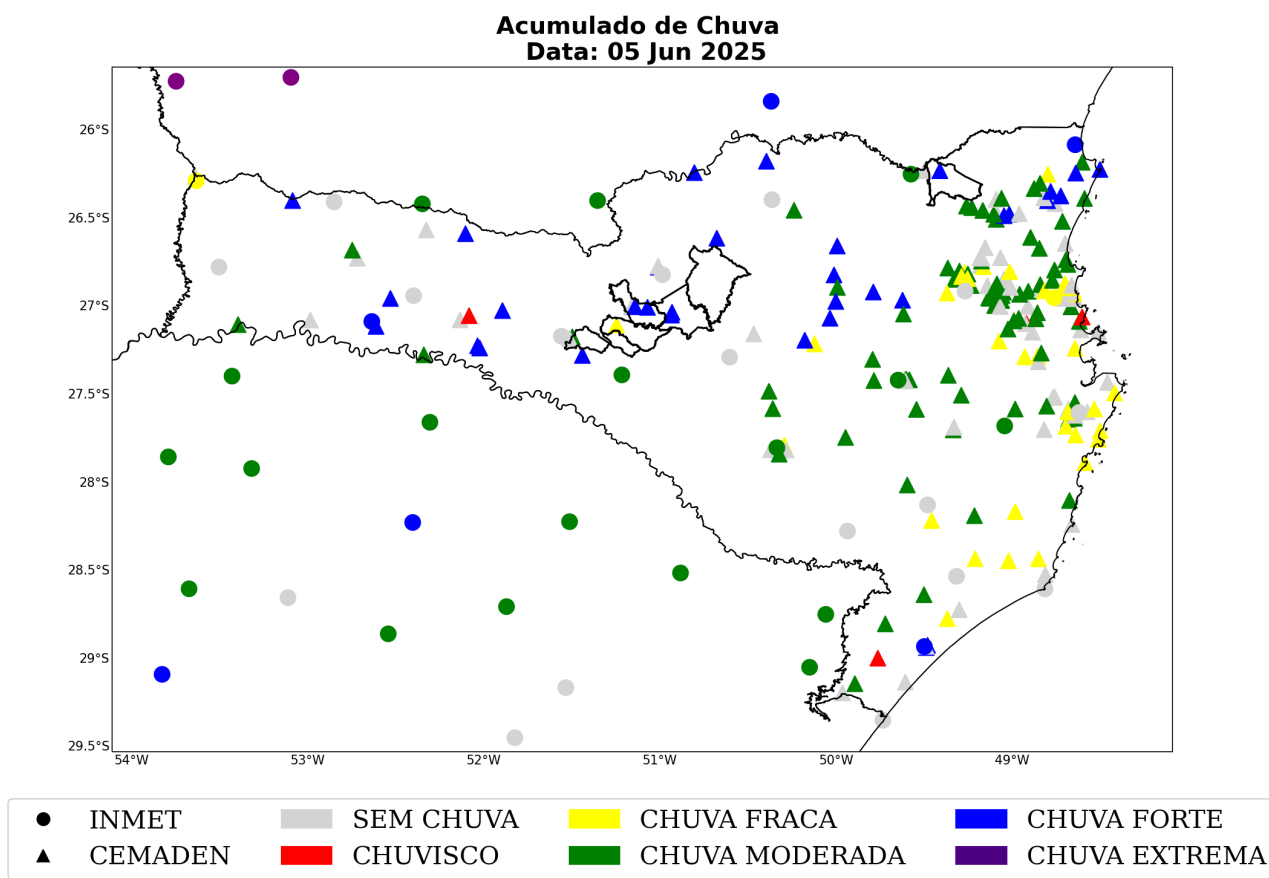
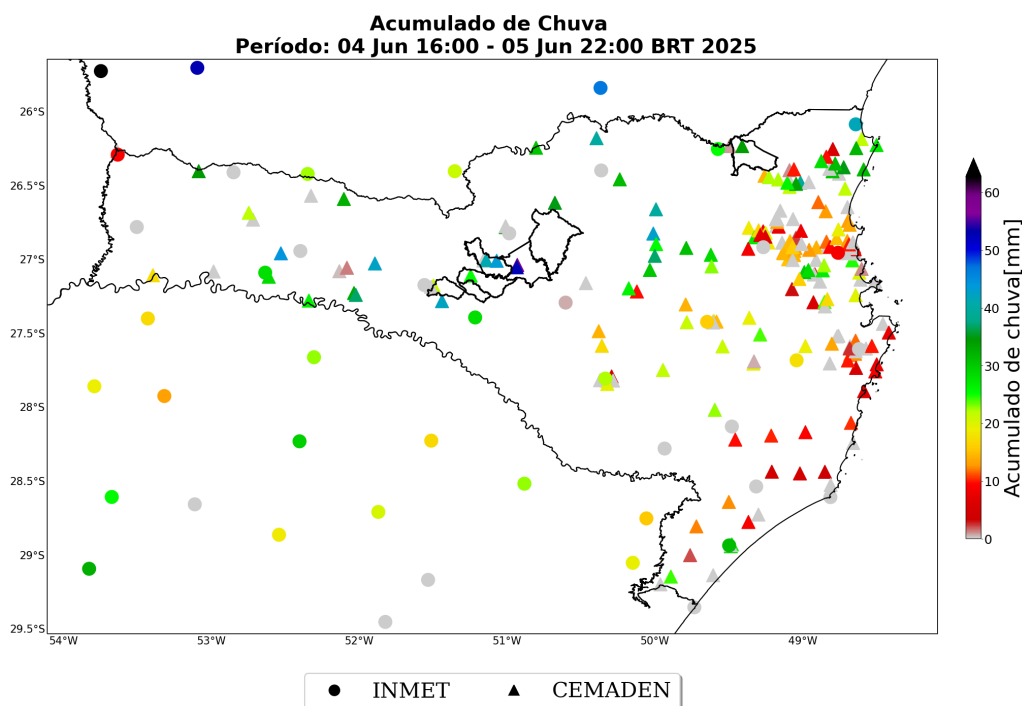


Figura 9: Acumulado de precipitação sobre a área de concessão da CELESC para o período do evento (dias 04 a 05 de Junho de 2025), baseado nas estações meteorológicas do INMET e CEMADEN.



A Tabela 2 mostra a chuva acumulada no período de 04 a 05 de Junho de 2025 nos municípios sob concessão da CELESC. Destaca-se a ocorrência de acumulados de chuva de 59 mm no município de Fraiburgo, localizado na regional Videira.

Tabela 2: Chuva acumulada no período de 04 a 05 de Junho de 2025 nos municípios sob concessão da CELESC.

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
Salete	Fraiburgo	Videira	59	CEMADEN
São Miguel	Fraiburgo	Videira	53	CEMADEN
Rio das Pedras	Videira	Videira	43	CEMADEN
Rio da Prata	Rio do campo	Rio do Sul	43	CEMADEN
Centro	Irani	Joaçaba	42	CEMADEN
São Sebastião	Erval velho	Joaçaba	42	CEMADEN
ITAPOA	Itapoa	Joinville	42	INMET
Aeroporto	Videira	Videira	41	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Canoinhas	Mafra	40	CEMADEN
Rio da Anta	Santa terezinha	Mafra	40	CEMADEN
Nova Esperança	Guaramirim	Jaraguá do Sul	39	CEMADEN

Sede Climatempo - Avenida Paulista, 302 - 5º andar | Sala 63 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Table 2 continued from previous page

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
Edifício das Crianças	Concórdia	Concórdia	37	CEMADEN
CEI Primeiros Passos	Salete	Rio do Sul	37	CEMADEN
Defesa Civil	Caçador	Videira	35	CEMADEN
Boa Vista	Timbó grande	Videira	35	CEMADEN
Centro	Araquari	Joinville	35	CEMADEN
Colonial	São bento do sul	São Bento do Sul	34	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Campo erê	São Miguel do Oeste	34	CEMADEN
Santa Cruz	Concórdia	Concórdia	33	CEMADEN
SAMAE Ilha da Figueira	Jaraguá do sul	Jaraguá do Sul	33	CEMADEN
Assentamento 25 maio	Abelardo luz	Chapecó	32	CEMADEN
Centro	São francisco do sul	Joinville	32	CEMADEN
Praia do Ervino	São francisco do sul	Joinville	32	CEMADEN
Centro	Irineópolis	Mafra	31	CEMADEN
Itinga	Araquari	Joinville	31	CEMADEN
Paranaguamirim	Joinville	Joinville	31	CEMADEN
Bairro Novo	Monte castelo	Mafra	31	CEMADEN
ARARANGUA	Ararangua	Criciúma	31	INMET
Vila Nova	Witmarsum	Rio do Sul	31	CEMADEN
Santo Antonio	Taió	Rio do Sul	30	CEMADEN
Centro	Guabiruba	Blumenau	30	CEMADEN
Centro	Araranguá	Criciúma	30	CEMADEN
Centro	José boíteux	Rio do Sul	29	CEMADEN
São Pedro	Guabiruba	Blumenau	28	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Chapecó	Chapecó	28	CEMADEN
CHAPECO	Chapeco	Chapecó	28	INMET
CAMPOS NOVOS	Campos novos	Joaçaba	28	INMET
Nova Brasília	Joinville	Joinville	28	CEMADEN
Rodeio 12	Rodeio	Blumenau	27	CEMADEN
Enseada	São francisco do sul	Joinville	27	CEMADEN
Limeira	Brusque	Blumenau	27	CEMADEN
Vila São José	Araranguá	Criciúma	26	CEMADEN
Volta Grande	Mirim doce	Rio do Sul	26	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Itá	Concórdia	26	CEMADEN
SAMAE Agua Verde	Jaraguá do sul	Jaraguá do Sul	26	CEMADEN
Monte Alegre	Camboriú	Itajaí	25	CEMADEN
Centro	Tangará	Videira	25	CEMADEN
Estrada Geral Rio Wildy	Salete	Rio do Sul	25	CEMADEN

Sede Climatedpo - Avenida Paulista, 302 - 5º andar | Sala 63 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Table 2 continued from previous page

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
RIO NEGRINHO	Rio negrinho	São Bento do Sul	25	INMET
Rua Tiburcio Bozzano	São João Batista	Florianópolis	24	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Leoberto Leal	Rio do Sul	24	CEMADEN
Cachoeira de Fatima	Praia Grande	Criciúma	24	CEMADEN
Jardim Otilene	Presidente Getúlio	Rio do Sul	23	CEMADEN
Limoeiro	Itajaí	Itajaí	23	CEMADEN
Centro	Urubici	Lages	23	CEMADEN
Coral	Lages	Lages	22	CEMADEN
João Tozini	Corupá	Jaraguá do Sul	22	CEMADEN
LAGES	Lages	Lages	22	INMET
Interior	Quilombo	Chapecó	22	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Bocaina do Sul	Lages	22	CEMADEN
Bombeiro de Nereu Ramos	Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	22	CEMADEN
Defesa Civil	Jaraguá do Sul	Jaraguá do Sul	22	CEMADEN
Itapoá Terminais Portuários	Itapoá	Joinville	22	CEMADEN
Rainha	Araquari	Joinville	22	CEMADEN
Centro	Chapadão do Lageado	Rio do Sul	21	CEMADEN
Centro	Herval d'Oeste	Joaçaba	21	CEMADEN
UBS Centro	Atalanta	Rio do Sul	21	CEMADEN
Pomerodes	Timbó	Blumenau	20	CEMADEN
Alto São Bento	Itapema	Itajaí	20	CEMADEN
CREAS	Tijucas	Florianópolis	20	CEMADEN
Porto Escalvado	Navegantes	Itajaí	19	CEMADEN
Rio Caraha	Lages	Lages	19	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Angelina	Florianópolis	19	CEMADEN
Centro	Vidal Ramos	Rio do Sul	19	CEMADEN
Centro	Alfredo Wagner	Florianópolis	19	CEMADEN
Centro	Benedito Novo	Blumenau	18	CEMADEN
Carijós	Indaial	Blumenau	18	CEMADEN
RANCHO QUEIMADO	Rancho Queimado	Florianópolis	18	INMET
Centro - Prefeitura	Ituporanga	Rio do Sul	18	CEMADEN
Prefeitura Municipal	Mondaí	São Miguel do Oeste	17	CEMADEN
Da Glória	Blumenau	Blumenau	17	CEMADEN
São Pedro	Correia Pinto	Lages	17	CEMADEN
Tirolese	Timbó	Blumenau	17	CEMADEN
Rua Moacir Marques	São João Batista	Florianópolis	17	CEMADEN
Nova Esperança	Blumenau	Blumenau	16	CEMADEN

Sede Climatempo - Avenida Paulista, 302 - 5º andar | Sala 63 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Table 2 continued from previous page

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
Centro	Ituporanga	Rio do Sul	16	CEMADEN
Lageado Baixo	Guabiruba	Blumenau	16	CEMADEN
ITUPORANGA	Ituporanga	Rio do Sul	16	INMET
Centro	Blumenau	Blumenau	16	CEMADEN
Escola Agrícola	Blumenau	Blumenau	15	CEMADEN
Progresso2	Blumenau	Blumenau	15	CEMADEN
Pedra de Amolar	Ilhota	Itajaí	15	CEMADEN
Gabiroba	Ituporanga	Rio do Sul	15	CEMADEN
Itoupava Norte	Blumenau	Blumenau	15	CEMADEN
Henrique Reif	Blumenau	Blumenau	15	CEMADEN
Rio Piçarras	Balneário piçarras	Itajaí	14	CEMADEN
Centro	Ponte alta	Lages	14	CEMADEN
Centro	Trombudo central	Rio do Sul	14	CEMADEN
Centro	Pomerode	Blumenau	14	CEMADEN
Posto Grande	Gaspar	Blumenau	14	CEMADEN
Velha Grande	Blumenau	Blumenau	14	CEMADEN
Morro da Figueira	Blumenau	Blumenau	14	CEMADEN
Glória	Blumenau	Blumenau	14	CEMADEN
Horto Florestal	Corupá	Jaraguá do Sul	14	CEMADEN
Pedro Krauss	Blumenau	Blumenau	13	CEMADEN
Alto Canoas	Luiz alves	Blumenau	13	CEMADEN
Centro	São pedro de alcântara	Florianópolis	13	CEMADEN
Centro	Gaspar	Blumenau	13	CEMADEN
Rua Orlandina Amalia	Itajaí	Itajaí	13	CEMADEN
Itacolomi	Balneário piçarras	Itajaí	13	CEMADEN
Garcia	Blumenau	Blumenau	13	CEMADEN
Baú Baixo	Ilhota	Itajaí	12	CEMADEN
Ponte do Imaruim	Palhoça	Florianópolis	12	CEMADEN
Rio Mae Luiza	Nova veneza	Criciúma	12	CEMADEN
Massarandubinha	Massaranduba	Blumenau	12	CEMADEN
Serraria	São José	Florianópolis	12	CEMADEN
Pagani	Palhoça	Florianópolis	11	CEMADEN
Três Barras	Orleans	Tubarão	10	CEMADEN
Rua Cândido Tomaselli	Schroeder	Jaraguá do Sul	10	CEMADEN
Agrônômica	Florianópolis	Florianópolis	10	CEMADEN
Centro	Joinville	Joinville	10	CEMADEN
Arirú	Palhoça	Florianópolis	10	CEMADEN

Sede Climatepo - Avenida Paulista, 302 - 5º andar | Sala 63 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Table 2 continued from previous page

Estação	Município	Regional	Chuva Total (mm)	Fonte
Pinhalzinho	Mirim doce	Rio do Sul	10	CEMADEN
Campo D Una	Garopaba	Tubarão	10	CEMADEN
Barra do Rio	Itajaí	Itajaí	10	CEMADEN

1.3.4 Rajadas de Vento

As figuras a seguir mostram as estações meteorológicas do INMET presentes sobre a área de concessão da CELESC no período de 04 a 05 de Junho de 2025. A intensidade do vento é avaliada de acordo com a Escala Beaufort (ver Tabela 3). A Escala Beaufort é uma escala de intensidade dos ventos associada aos efeitos resultantes das ventanias sobre o mar e a terra.

As estações meteorológicas realizam medições pontuais, porém, esses valores são representativos de toda a área em seu entorno. Além disso, essa análise pode ser combinada com as imagens de satélite a fim de se obter uma maior confiabilidade da ocorrência de rajadas de vento na região. Ressalta-se que a falta de dados de estações meteorológicas em algumas regiões não exime a possibilidade da ocorrência de fortes rajadas de vento, e por isso, necessita-se da análise combinada de todas as variáveis apresentadas neste documento para inferir o potencial risco climático associado a transtornos.

Tabela 3: Escala Beaufort que apresenta as características do vento associadas a impactos dependendo do seu grau de intensidade.

Escala Beaufort			
Grau	Designação	Intensidade do Vento (km/h)	Efeitos sobre o continente
0	Calmo	<1	Fumaça sobe na vertical.
1	Aragem	1 – 5	Fumaça indica direção do vento.
2	Brisa leve	6 – 11	Sente o vento no rosto; As folhas das árvores movem; os moinhos começam a trabalhar.
3	Brisa fraca	12 – 19	As folhas agitam-se e as bandeiras desfraldam ao vento.
4	Brisa moderada	20 – 28	Poeira e pequenos papéis levantados; movem-se os galhos das árvores.
5	Brisa forte	29 – 38	Movimentação de grandes galhos e árvores pequenas.
6	Vento fresco	39 – 49	Movem-se os ramos das árvores; dificuldade em manter um guarda chuva aberto; assobio em fios de postes.
7	Vento forte	50 – 61	Movem-se as árvores grandes; dificuldade em andar contra o vento.
8	Ventania	62 – 74	Quebram-se galhos de árvores; dificuldade em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos.
9	Ventania forte	75 – 88	Danos em árvores e pequenas construções; impossível andar contra o vento.
10	Tempestade	89 – 102	Árvores arrancadas; danos estruturais em construções.
11	Tempestade violenta	103 – 117	Estragos generalizados em construções.
12	Furacão	>118	Estragos graves e generalizados em construções.

No dia 04 de Junho (Figura 10) na regional Mafra foram registradas rajadas de vento com intensidade de ventania forte. Na regional São Miguel do Oeste foram registradas rajadas de vento com intensidade de vento fresco. Nas regionais Chapecó, Joaçaba e Lages foram registradas rajadas de vento com intensidade de brisa forte. Nas regionais Criciúma, Itajaí, Joinville e São Bento do Sul foram registradas rajadas de vento com intensidade de até brisa moderada.

No dia 05 de Junho (Figura 11) na regional Chapecó foram registradas rajadas de vento com intensidade de ventania. Na regional Joaçaba foram registradas rajadas de vento com intensidade de vento fresco.

Sede Climatempo – Avenida Paulista, 302 – 5º andar | Sala 63 – Bela Vista – São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Nas regionais Criciúma, Lages e São Miguel do Oeste foram registradas rajadas de vento com intensidade de brisa forte. Nas regionais Itajaí, Joinville, Mafra e São Bento do Sul foram registradas rajadas de vento com intensidade de até brisa moderada.

Figura 10: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da CELESC para o dia 04 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET.

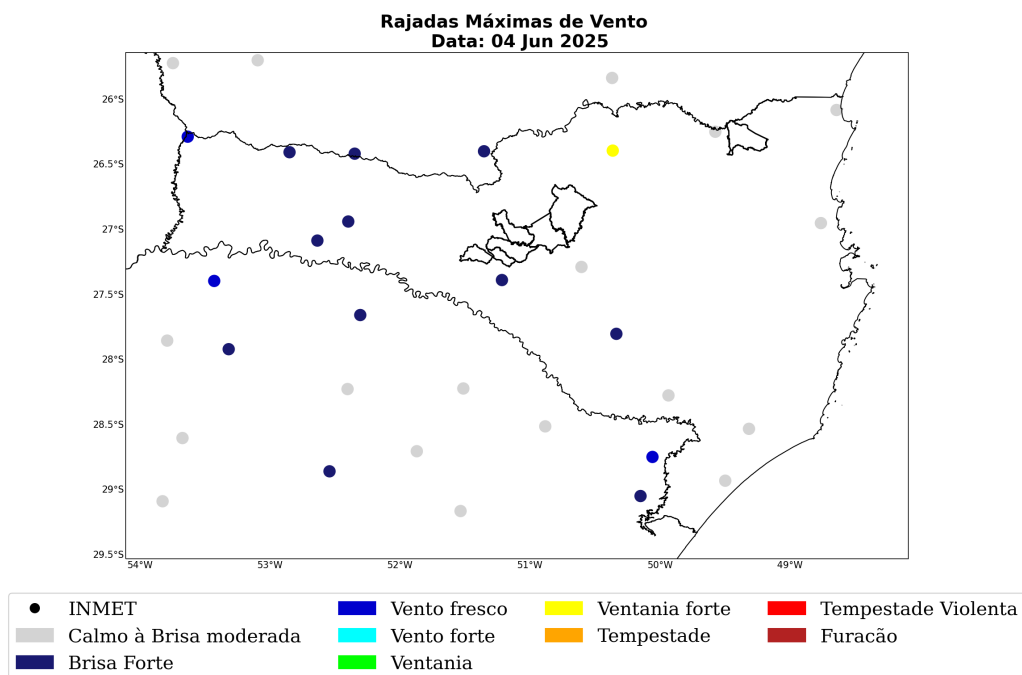
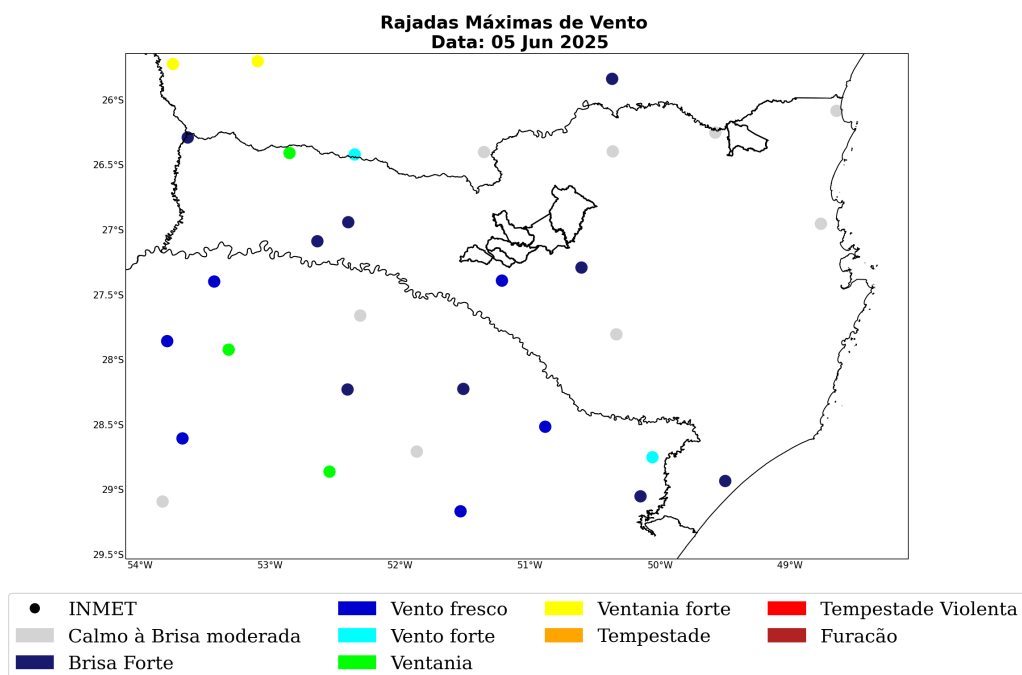


Figura 11: Máxima rajada de vento diária sobre a área de concessão da CELESC para o dia 05 de Junho, baseado nas estações meteorológicas do INMET.



Na Tabela 4 são apresentados os registros das máximas rajadas de vento durante o período do evento e quais os municípios e suas respectivas regionais afetadas. Destaca-se a ocorrência da máxima rajada de vento de 87 km/h no município de Major Vieira, localizado na regional Mafra.

Não há estações meteorológicas para registro de vento nos municípios analisados (São Bento do Sul, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Lebon Régis, Tangará e Videira), mas nas áreas em torno as rajadas máximas chegaram a 46 km/h, em Joaçaba.

Tabela 4: Rajada máxima de vento no período de 04 a 05 de Junho de 2025 nos municípios sob concessão da CELESC.

Estação	Município	Regional	Rajada Máxima (km/h)	Data/Hora (BRT)
Major Vieira	Major Vieira	Mafra	87	04/06/2025 17
Novo Horizonte	Novo Horizonte	Chapecó	71	05/06/2025 06
Campos Novos	Campos Novos	Joaçaba	46	05/06/2025 02
Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira	São Miguel do Oeste	44	04/06/2025 10
Chapeco	Chapeco	Chapecó	37	04/06/2025 12
Curitibanos	Curitibanos	Lages	35	05/06/2025 02
Araranguá	Araranguá	Criciúma	33	05/06/2025 03

Sede Climatempo - Avenida Paulista, 302 - 5º andar | Sala 63 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-000 - Tel. (11) 3736-4591

Table 4 continued from previous page

Estação	Município	Regional	Rajada Máxima (km/h)	Data/Hora (BRT)
Lages	Lages	Lages	29	04/06/2025 13
Rio Negrinho	Rio Negrinho	São Bento do Sul	28	04/06/2025 12
Itapoa	Itapoa	Joinville	27	05/06/2025 06
Itajai	Itajai	Itajaí	24	05/06/2025 13
Sao Joaquim	Sao Joaquim	Lages	18	04/06/2025 11
Urussanga	Urussanga	Criciúma	5	04/06/2025 00

2 Notícias

Foi realizado um compilado das principais notícias das condições climáticas severas que atingiram a área de concessão da CELESC durante o período do evento. Todas as notícias estão referenciadas no final do documento.

As notícias relatam a ocorrência da temporais ao longo dos dias do evento, que causaram impactos na área de concessão da CELESC.

Figura 12: Notícias dos impactos das condições climáticas severas sobre a área de concessão da CELESC durante os dias do evento.

Sete cidades de SC decretam situação de emergência por estragos causados por temporais; VÍDEO

No total, 18 cidades foram atingidas, com 850 desalojados e 1,5 mil casas afetadas. Ventos fortes e queda de granizo também foram registrados.

Por **Caroline Borges**, Daniel Hugen, g1 SC e NSC TV
06/06/2025 08h07 - Atualizado há um mês



SC: sete municípios decretam situação de emergência por conta das chuvas

Ao todo, 850 pessoas ficaram desalojadas e 1.558 residências foram afetadas em decorrência da forte chuva de granizo

Fernanda Palhares e **Victória Silva**, da CNN*, em São Paulo
06/06/25 às 14:54 | Atualizado 06/06/25 às 14:57

Página Inicial > Fraiburgo

Chuva de granizo causa estragos em cidades do Meio Oeste

De acordo com o prefeito de Ibiam, 90% das casas no município foram danificadas, além de Videira, Tangará e Fraiburgo

Fonte: **Alessandro Schneider** | Portal RBV
junho 4, 2025

Atualizado há junho 5, 2025

Chuva com granizo cobre ruas de SC com 'bolas' de gelo e cidades decretam situação de emergência; VÍDEO

Estado está em alerta vermelho para as chuvas, que começaram no Oeste, e seguem para os Planaltos, Vale do Itajaí e Litoral ao longo do dia. Alerta vale até as 20h desta quinta.

Por **Caroline Borges**, Francieli de Moraes, Daniel Hugen, g1 SC e NSC TV
05/06/2025 06h35 - Atualizado há um mês

Notícia

Ibiam e Fraiburgo decretam situação de emergência após temporais no Oeste de Santa Catarina

5 de junho de 2025

3 Classificação COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado com o intuito de adequar a classificação brasileira às especificações utilizadas pela ONU na categorização de desastres e nivelar o país aos demais organismos de gerenciamento de desastres do mundo.

Baseado nas análises dos dados apresentados, classifica-se o evento ocorrido sobre a área de concessão da CELESC como frente fria (1.3.1.2.0), chuvas intensas (1.3.2.1.4), vendavais (1.3.2.1.5), tempestade de raios (1.3.2.1.2) e granizo (1.3.2.1.3)

3.1 Resumo do Evento

A passagem de uma frente fria pelo estado de Santa Catarina associado a formação de um ciclone extratropical no oceano próximo à costa provocou a formação de intensas tempestades sobre o estado no período de 04 a 05 de Junho de 2025. Esta frente foi responsável pela ocorrência de chuvas intensas, grande densidade de raios e fortes rajadas de vento, que causaram impactos no estado.

O maior acumulado de chuva do período atingiu 59 mm no município de Fraiburgo, localizado na regional Videira. Este acumulado de chuva representa cerca de 50% da média climatológica de chuva do mês de Junho.

As máximas rajadas de vento alcançaram o valor de 87 km/h no município de Major Vieira, localizado na regional Mafra, classificado como ventania forte. Nas áreas próximas aos municípios analisados, as máximas rajadas chegaram a 46 km/h (Joaçaba) e foram classificadas como vento fresco. Ventos com essa intensidade têm potencial para movimentar ramos de árvores, o que pode causar impactos às redes de distribuição de energia elétrica.

No período avaliado houve registro de grande densidade de descargas atmosféricas, caracterizando a ocorrência de uma tempestade de raios na área de concessão da CELESC. O total de raios registrados na área de concessão da CELESC foi de 1.173. Destaca-se a regional Fraiburgo com maior quantidade de raios, totalizando 302 ocorrências.

A combinação de chuvas intensas, rajadas de vento e tempestades de raios caracteriza a ocorrência de um evento severo no período de 04 a 05 de Junho de 2025.

Tabela 5: Resumo do evento de acordo com a classificação COBRADE - CELESC.

Resumo do Evento	
Número/Código do Evento	
Número/Código do Relatório	
Descrição	Chuvas intensas, rajadas de vento, granizo e tempestade de raios devido a passagem de uma frente fria e a formação de um ciclone na costa do estado de Santa Catarina.
Código COBRADE	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas 1.3.2.1.2 - Tempestade de raios 1.3.1.2.1 - Frente Fria 1.3.2.1.3 - Granizo
Hora de início	04/06/2025 - 16:00
Hora do término	05/06/2025 - 22:00
Abrangência espacial	Municípios de São Bento do Sul, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Ibiam, Lebon Régis, Tangará e Videira sob concessão da CELESC em Santa Catarina.

4 Referências

- 1 - Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) - <http://www.inmet.gov.br>
- 2 - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) - <http://www2.cemaden.gov.br>
- 3 - Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation -
<https://www.posmet.ufv.br/wp-content/uploads/2016/09/MET-474-WMO-Guide.pdf>
- 4 - CALVETTI, L., BENETI, C., GONÇALVES, J. E., MOREIRA, I. A., DUQUIA, C., BREDÁ, Â., & ALVES, T. A. (2006, August). Definição de classes de precipitação para utilização em previsões por categoria e hidrológica. In XIV Congresso Brasileiro de Meteorologia.
- 5 - <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2025/06/06/cidades-sc-decretam-situacao-emergencia-estragos-temporais-video.ghml>
- 6 - <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sul/sc/sc-sete-municipios-decretam-situacao-de-emergencia-por-conta-das-chuvas/>
- 7 - <https://portalrbv.com.br/noticias/seguranca/chuva-de-granizo-cao-estragos-em-cidades-do-meio-oeste/>
- 8 - <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2025/06/05/temporal-granizo-destelha-casas-prejuizos-cidades-sc-video.ghml>
- 9 - <https://www.defesacivil.sc.gov.br/2025/06/05/ibiam-e-fraiburgo-decretam-situacao-de-emergencia-apos-temporais-no-oeste-de-santa-catarina/>

5 Anexos

Tabela 6: Escala de intensidade da chuva de acordo com Calveti et al. (2006), referência [4].

Intensidade	Intervalo em mm/dia
Chuvisco	até 2,5 mm/dia
Chuva fraca	2,5 - 10 mm/dia
Chuva moderada	10 - 25 mm/dia
Chuva forte	25 - 50 mm/dia
Chuva extrema	maior que 50 mm/dia



Ana Clara Marques
Meteorologista
CREA 2019112290